



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 – Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 2.021/2.003, DE 21 DE MAIO DE 2.003.-

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio visando o Seguro de Acidentes Pessoais no Trabalho”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2.003, conforme autógrafa nº 011/2.003, de 20 de Maio de 2.003, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar, Contrato de Seguros de Acidentes Pessoais Coletivo, em favor dos funcionários públicos do Município de Catiguá.

Art. 2º- Poderão participar do seguro os atuais e futuros Funcionários da Prefeitura Municipal de Catiguá, desde que se encontrem em plena atividade de trabalho.

Parágrafo Único- O Contrato que trata o “*caput*” do art.1º., passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei exonerará a seguinte dotação orçamentária: **04.04122.002000-3.1.90.34.00.00-** Outras Despesas Pessoal - Contr. de Terceirização.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 dias do mês de Maio de 2.003.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete